



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

Assunto:

Serviço:

Lei nº 841.

Suplementa Crédito Especial.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial aberto pela Lei nº 834, de 28 de abril de 1972, na importância de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), para atender despesas de taxas previstas na Cláusula 16ª do Convênio firmado com o SERFHAU.

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação citada no artigo 1º serão:

Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) que já constam como maior arrecadação da Dívida Ativa e a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade 3 - Departamento Financeiro

Despesas de Capital

4.3.1.0-13 - AmortizaçãoCr\$ 20.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 31 de julho de 1972.